

Processo n.º 288-L

JORNAL OFFICIAL N.º 173, de 9/6/1960

LEI N. 623 | Cede por comodato próprio municipal.
de 25 de maio de 1960

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETA.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, por comodato, à Cúria Arquidiocesana de Aparecida, para construção de templo religioso e respectivo serviço de assistência social, ... VETADO ... área ... VETADO ... na Praça A do loteamento «Cidade Engenheiro Neiva», pertencente ao patrimônio municipal.

§ Único—O comodato em apreço no artigo supra atende ao disposto em o § 1.º do artigo 2.º, da Lei n.º 179, de 2 de julho de 1952.

Artigo 2.º—A não efetivação da construção prevista no artigo anterior dentro do prazo de 3 (treis) anos, contados a partir da data da assinatura da respectiva escritura de comodato, acarretará a revogação da presente lei.

Artigo 3.º—Essa lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Guaratinguetá, 25 de maio de 1960.

José Armando Zollner Machado
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra e registrada no Livro das Leis Municipais n.º VI, a fls. 211/verso.

Sergio Altino M. Ribeiro
Secretario